



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## LAPA - PARANÁ

*Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo*

### PARECER

Projeto de Lei nº 75-2015

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 1461, de 11.10.99, que dispõe sobre a escolha, mediante eleição direta de Diretores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providencias.

Retorna para analise desta Comissão o Projeto de Lei nº 075/2015, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto alterar dispositivos da Lei nº 1461, de 11.10.99, que dispõe sobre a escolha, mediante eleição direta de Diretores de Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, o qual recebeu uma emenda substitutiva geral dos Vereadores João Renato Leal Afonso e João Carlos Leonardi Filho.

Pela análise da emenda, a qual foi apresentada de acordo com as normas de nosso Regimento Interno, tem-se que o objeto da mesma deve ter seu mérito analisado pelo Douto Plenário.

Sobre o tema, nosso Regimento interno diz que;

Art. 49 – A analise das proposições compete;

(...)

VIII – à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo quanto aos aspectos de ensino, aos patrimônios históricos, culturais e naturais, à ciência, às artes e ao esporte e lazer e aspectos relacionados ao Turismo; (acrescentado pela Resolução nº 72/2013, de 16 de maio de 2013

Como se vê, o Anteprojeto de Lei em questão atende às normas referentes à educação pública, afeta à competência desta Comissão,

A handwritten signature consisting of a stylized letter 'O' with a horizontal line through it, followed by a small dot.



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## LAPA - PARANÁ

*Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo*

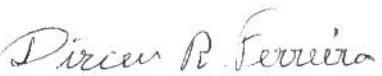
razão pela qual pode a emenda ter o seu prosseguimento com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer.



**Elio Narlok Wesołowski**

(Presidente)



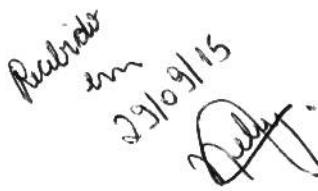
**Dirceu R. Ferreira**  
**Dirceu Rodrigues Ferreira**

(Relator)



**Vilmar Favaro Purga**

(Membro)



**Rubens**  
em  
29/09/15